



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 11/2024

Data da Reunião Ordinária

08 de maio de 2024

Início

10:04 horas

Termo

10:38 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente

Maria Helena Soares Roxo

Vereadores

Sónia Cristina Marques Varino

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

12
df.

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 8 de maio de 2024, com início pelas 10:04 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Contratação de Advogado em regime de avença, pelo período de um ano renovável por iguais períodos, até ao máximo de 3 anos - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação (2024/300.10.005/441) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.2 - Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez - Lote de terreno N.º 73, destinado a construção de moradia, sito em Montalvo - 2.º Pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura - Para deliberação (2023/300.10.003/4) -----

3.3 - Concurso público, sem publicação no JOUE, para contratação da empreitada de Conceção/Construção - Cais de Apoio a Atividades Náuticas - Rio Tejo - Constância - Localização: Rio Tejo-Constância - Para deliberação (2024/300.10.001/9) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Banco Comercial Português, S.A. - Operação de Loteamento-Constituição de 17 lotes em Casal da Igreja (Aldeia) - Caducidade do Alvará de Licença Especial de obras Inacabadas (decisão final) - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024 - Apetrechamento: Investimento e Outras Despesas | Atribuição de Apoios - Para deliberação (2024/850.10.002.01/4) -----

5.2 - Minuta do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Constância - Para deliberação (2021/850.10.003/17) -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----



Constância, 8 de maio de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Helena Soares Roxo)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente, Maria Helena Soares Roxo, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivos profissionais e fez-se representar pela Senhora Sónia Cristina Marques Varino, posicionada em terceiro lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal não esteve presente na reunião por se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número seis, de treze de março de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 - Desde o início deste ano foram constituídas por todo país Unidades Locais de Saúde que prometiam facilitar a articulação entre hospitais e cuidados de saúde primários, garantindo melhores cuidados de saúde à população. Infelizmente, no caso dos utentes do nosso concelho isto acabou por não passar de uma promessa. Se a situação já estava mal, acabou por ficar pior. -----

Neste momento, a população de Santa Margarida não tem acesso a cuidados primários. Atualmente, e a título de exemplo, as mulheres não cumprem os programas de rastreio ginecológico por não haver no Centro de Saúde de Santa Margarida profissionais de saúde que desempenhem as tarefas que estes programas exigem. Para além disso, não existe também acesso a consultas de Planeamento Familiar, não sendo sequer possível a manutenção e vigilância de dispositivos contraceptivos já colocados. Esperava-se que esta lacuna pudesse ser resolvida com a criação das ULS, mas tal não se verifica. -----

As consultas solicitadas pelo médico de família na área da Ginecologia são rejeitadas no hospital de Abrantes. Compreendendo que os rastreios e consultas de planeamento familiar devem preferencialmente ser feitos nos Cuidados de Saúde Primários, sabendo que a população não tem acesso a eles, parece-me preocupante que não seja encontrada nenhuma solução para que se prestem estes cuidados e que não haja preocupação em encontrá-la. -----

Tudo o que acabei de dizer torna-se mais grave quando percebemos que a inexistência destes cuidados de saúde significa que não está a ser cumprido o artigo 64ª da Constituição da República Portuguesa. -----

Neste momento, o médico colocado no Centro de Saúde de Santa Margarida não consegue suprir as necessidades da maioria dos utentes. Não é justo haver pessoas num mesmo concelho com acesso a cuidados de saúde primários e aos programas de saúde e vigilância determinados pela DGS e outros não. -----

Atualmente, é nos por vezes recomendado pelos próprios profissionais de saúde dos cuidados primários públicos que procuremos soluções em serviços de saúde privados. Nem todas as pessoas têm condições financeiras para o fazer, nem isto devia ter de acontecer. -----

Quando o Lema principal na Saúde é a prevenção, muito falta no nosso concelho. -----

Peço a V.Exas que averiguem a situação que exponho e em conjunto com a entidade competente encontrem uma solução para o problema, quer a nível dos cuidados de Saúde Primários que no que toca à articulação entre o Centro de Saúde e o Hospital. ----

2 - Relativamente às recentes informações que nos chegaram sobre a situação dos Bombeiros Voluntários de Constância, solicitamos alguns esclarecimentos: -----

- O Município teve alguma informação judicial que impeça o pagamento das EIP's --
- Se há dívidas às finanças e à segurança social, que impeçam que os bombeiros tenham as respectivas declarações em dia, -----
- Como foi ultrapassado o problema relativo às festas do Concelho. -----

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à primeira questão não tenho conhecimento do que se está a passar no encaminhamento de doentes para consultas nos hospitais, vou tentar obter resposta para esta questão. -----

Quanto ao pagamento das EPI's sei que o Senhor Presidente teve uma reunião esta semana com alguém dos bombeiros, no entanto, não sei qual foi o resultado dessa reunião. Ainda sobre o pagamento não efetuado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, temos uma informação do falecido Dr. José Amaral (Consultor Jurídico da Câmara Municipal) em que era de opinião que esse valor

era penhorável, e que nos aconselhava a que esse valor não fosse pago. A referida penhora tem a ver com um processo judicial contra a Associação Humanitária. -----

Relativamente às Festas do Concelho esse problema foi sanado. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06 de maio de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.754,37** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €390.684,68** (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos); **SOMA: €394.439,05** (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros e cinco cêntimos); **TOTAL: €394.439,05** (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €369.114,68** (trezentos e sessenta e nove mil, cento e catorze euros e sessenta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: €25.324,37** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 20/04/2024 a 03/05/2024, na importância global, de **€341.600,97** (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos euros e noventa e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO EM REGIME DE AVENÇA, PELO PERÍODO DE UM ANO RENOVÁVEL POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ AO MÁXIMO DE 3 ANOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.10.005/441) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a PRD n.º 8417, datado de 23/04/2024, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, do Advogado António Manuel Pires de Oliveira, para prestação de serviços de Advocacia, relacionados com qualquer área do Direito. -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-8764);” -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CARLOS MAGNO FERREIRA DAMIÃO E KATIA NATALI GARCIA SUAREZ - LOTE DE TERRENO N.º 73, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITO EM MONTALVO - 2.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.003/4) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 8760: “Por escritura de compra e venda celebrada, em **18/08/2023**, no Cartório Notarial a cargo da Notária Inês Rijo, foi vendido a Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, o lote de terreno mencionado em assunto, pelo valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), tendo a venda ficado **sujeita às condicionantes** do “Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas”, N.º 67/2016, publicado na 2.ª série do DR, de 21/01/2016, **de onde se destacam os prazos para apresentação dos necessários projetos, início e conclusão da construção.** -----

O adquirente solicitou, através de e-mail com registo de Entrada N.º 11253, de 22/08/2023, que a contagem dos prazos iniciasse com a data da celebração da escritura de compra e venda, ou seja, a partir de 18/08/2023 e não com a data da adjudicação definitiva (01/02/2023). -----

Em face dessa pretensão, o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada a 20/09/2023, deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, situação que lhe foi comunicada conforme ofício com registo N.º 4375, de 22/08/2023. Portanto, **o projeto de**

HR
del

arquitetura deveria ter sido apresentado no prazo de oito meses a contar de 18/08/2023, ou seja, até ao dia 18/04/2024. -----

Por e-mail com registo de Entrada n.º 3504, de 12/03/2024, devidamente complementado pelas restantes comunicações em anexo, de 10/04/2024, vem o requerente **solicitar nova prorrogação do prazo para apresentar o projeto de arquitetura**, juntamente com as especialidades, por mais 4 (quatro) meses, ou seja, **até ao dia 18/08/2024**. Tal pedido é justificado pelo facto de a empresa projetista só ter condições para entregar do projeto por essa altura. -----

O Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas, estabelece no n.º 2 do artigo 11.º que os prazos a respeitar pelos adquirentes dos lotes de terreno, podem ser prorrogados, em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal. -----

Assim, **proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, para, em cumprimento do que determina o supracitado Regulamento, decidir acerca do pedido de prorrogação do prazo até ao dia 18/08/2024, para apresentação do projeto de arquitetura**, e subsequentes, como solicitado pelos requerentes Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, adquirentes do lote de terreno n.º 73, sito em Montalvo, destinado a construção de moradia unifamiliar.” - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a Informação do Serviço de Património, seguidamente transcrita: -----

*“Por escritura de compra e venda celebrada, em **18/08/2023**, no Cartório Notarial a cargo da Notária Inês Rijo, foi vendido a Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, o lote de terreno mencionado em assunto, pelo valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), tendo a venda ficado **sujeita às condicionantes** do “Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas”, N.º 67/2016, publicado na 2.ª série do DR, de 21/01/2016, **de onde se destacam os prazos para apresentação dos necessários projetos, início e conclusão da construção.** -----*

O adquirente solicitou, através de e-mail com registo de Entrada N.º 11253, de 22/08/2023, que a contagem dos prazos iniciasse com a data da celebração da escritura de compra e venda, ou seja, a partir de 18/08/2023 e não com a data da adjudicação definitiva (01/02/2023). -----

*Em face dessa pretensão, o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada a 20/09/2023, deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, situação que lhe foi comunicada conforme ofício com registo N.º 4375, de 22/08/2023. Portanto, **o projeto de arquitetura deveria ter sido apresentado no prazo de oito meses a contar de 18/08/2023, ou seja, até ao dia 18/04/2024.** -----*

HR
dup

Por e-mail com registo de Entrada n.º 3504, de 12/03/2024, devidamente complementado pelas restantes comunicações em anexo, de 10/04/2024, vem o requerente **solicitar nova prorrogação do prazo para apresentar o projeto de arquitetura**, juntamente com as especialidades, por mais 4 (quatro) meses, ou seja, **até ao dia 18/08/2024**. Tal pedido é justificado pelo facto de a empresa projetista só ter condições para entregar do projeto por essa altura. -----

O Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas, estabelece no n.º 2 do artigo 11.º que os prazos a respeitar pelos adquirentes dos lotes de terreno, podem ser prorrogados, em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal. -----

Assim, **proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, para, em cumprimento do que determina o supracitado Regulamento, decidir acerca do pedido de prorrogação do prazo até ao dia 18/08/2024, para apresentação do projeto de arquitetura, e subseqüentes, como solicitado pelos requerentes Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, adquirentes do lote de terreno n.º 73, sito em Montalvo, destinado a construção de moradia unifamiliar.**” -

Em face da informação técnica apresentada, proponho que o Executivo Municipal, delibere favoravelmente a solicitação dos requerentes, autorizando o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura até ao dia 18/08/2024.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

3.2 - CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO - CAIS DE APOIO A ATIVIDADES NÁUTICAS - RIO TEJO - CONSTÂNCIA - LOCALIZAÇÃO: RIO TEJO-CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.10.001/9) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9096: -----

“DO PROGRAMA PRELIMINAR -----

Foi elaborado por estes serviços um PROGRAMA PRELIMINAR, em função de consulta efetuada na internet a contratos similares a este e com características técnicas e dimensões semelhantes a esta tipologia de infraestruturas, sendo constituído por uma memória descritiva e justificativa resumida que identifica de forma clara e objetiva as especificações dos equipamentos que se pretendem instalar, um mapa de trabalhos (SCE), o local e implantação dos mesmos e uma planta (pormenor tipo) com as dimensões do cais, incluindo documentos complementares de apoio, designadamente Prospeção Geofísica Mediante Sísmica Marinha e Relatório Geotécnico executados ambos nas imediações da área de intervenção à menos de 3 anos, sendo que o presente



investimento se enquadrada na candidatura n.º P040023, aprovada pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Linha de apoio “+ Interior Turismo”, com uma comparticipação financeira prevista de 103.348,00 €. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, atendendo às características técnicas da obra em causa, fornecimento e instalação de dois cais e maciços de amarração em betão armado nas duas margens do rio Tejo em Constância, não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de equipamentos que se pretendem instalar em simultâneo atendendo ao modelo de candidatura aprovada, não sendo igualmente aplicável ao presente procedimento, a formação de contrato misto para os efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP. -----

DA EMPREITADA -----

Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, **propõe-se que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

De seguida serão entretanto elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do nº 1 do art.º 40º do CCP, tendo sido proposto, no programa preliminar, e para efeitos de definição de prazo máximo de execução de obra, o prazo de **60 (sessenta) dias** e, para efeitos de definição do preço base do procedimento, um valor base de **151.140,00 € + IVA** à taxa legalmente em vigor, valor este definido pelo orçamento do programa preliminar, tendo como fundamento os preços de mercado praticados para o fornecimento e instalação desta tipologia de infraestruturas, com as dimensões e quantidades indicadas e por comparação a infraestruturas idênticas já instaladas noutros locais e que são do conhecimento do signatário. Para além dos documentos anteriormente referidos, junta-se em anexo o programa preliminar e todos os documentos que o constituem, para efeitos de submissão na plataforma eletrónica de Contratação Pública, em uso pelo Município. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do nº 1, do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do art.º 36.º do seu anexo (CCP). -----

É proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

Presidente: Luís Reis (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Marco Russo (Técnico Superior); -----

Nas faltas e impedimentos, propõe-se igualmente que o Presidente de Júri seja substituído pelo técnico superior Jorge Heitor.-----

Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----

Considerando a tipologia da obra em causa, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde se insere, sem provocar alterações em relação à cota do terreno existente, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. No entanto, como se tratam de infraestruturas a instalar no domínio hídrico, assim que seja apresentado o respetivo projeto, deverá ser efetuada a comunicação prévia à CCDRLVT, bem como pedido de parecer/licença à entidade APA que tutela esta tipologia de intervenções no domínio hídrico. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. À autorização da despesa; -----

2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP; -----

4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, n.º 2 do CCP; -----

5. A designação do Diretor de Fiscalização, nos termos do artigo 344º do CCP; -----

6. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que será entretanto, remetida pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em anexo ao presente processo o **PROGRAMA PRELIMINAR** que servirá de base à elaboração do **projeto de execução** no âmbito do presente procedimento de **Conceção/Construção**, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde, o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição, caderno de encargos, orçamento e demais peças escritas e desenhadas.

Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento ao Serviço de Aprovisionamento da DMAF, incumbindo esse serviço do desenvolvimento das peças do procedimento, para em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 6 atrás identificados seja levado à consideração do Executivo Camarário para deliberação.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9138: -----

“1. Através da informação n.º I-9096, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a contratação de empreitada de obras públicas na modalidade de conceção/construção do “Cais de apoio a atividades náuticas – Rio Tejo. -----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º, do nº 3 do art.º 43º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias, repartido da seguinte forma: --

a) Prazo de conclusão do projeto (conceção): 15 (quinze) dias; -----

b) Prazo para execução da construção: 60 (sessenta) dias. -----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º, 19º e 43º do CCP. ---

5. Nos termos do n.º 2 do art. 46.º-A do CCP, a fundamentação da decisão de contratação por lotes só é exigida para empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, sendo de considerar, e neste caso em concreto, os pressupostos referidos na informação

I-9096, que reforçam a não divisão em lotes, tendo em conta o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo anteriormente citado. -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 151.140,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

a) Projeto de execução: 2.000,00 € + IVA; -----

b) Construção: 149.140,00 + IVA. -----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos do exposto na informação n.º I-7963. -----

8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo. -----

9. De acordo com a informação da I-7963, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

a. Presidente: Luis Reis, Chefe de Divisão; -----

b. 1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor, Técnico Superior; -----

c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias, Técnico Superior; -----

d. 1.º vogal suplente: Sérgio Correia, Técnico Superior; -----

e. 2.º vogal suplente: Marco Russo, Técnico Superior. -----

10. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67, n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP. -----

11. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual. -----

15. A despesa prevista será cabimentada pelo Serviço de Contabilidade, e a isso será feita referência no fluxo do procedimento. -----

16. Sendo objeto de financiamento, o procedimento foi remetido para validação por parte do serviço responsável pela gestão de fundos, tendo sido emitido o parecer que consta do movimento 6 do documento I-9096, e cujo teor passo a transcrever: -----

“A despesa em anexo está prevista no âmbito da candidatura à Linha de Apoio + Interior Turismo, do Turismo de Portugal. De acordo com o termo de aceitação que se anexa, o montante elegível é de 147.640,00€. O incentivo a atribuir reveste a modalidade de incentivo não reembolsável, até ao limite de 103.348,00€ (Cento e três mil trezentos e quarenta e oito euros). -----

O BENEFICIÁRIO assegura o remanescente da cobertura financeira, até ao limite total do custo do projeto. O incentivo atribuído corresponde à aplicação da taxa de 70% sobre o custo elegível apurado na candidatura. A execução do projeto de investimento realizar-se-á no período compreendido entre 2023-10-01 e 2024-08-01. É quanto cumpre informar.”. -----

17. A proposta de realização de despesa, foi submetida a parecer do Serviço de Património, tendo sido emitido o parecer que consta do movimento 8 do documento I-9096, e cujo teor passo a transcrever: -----

“PARECER DO PATRIMÓNIO: Proponho que no SNC seja criada uma conta de AFT em Curso, com vista á contabilização de todos os custos associados à obra/intervenção.”. ----

18. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa, o encaminhamento ao Órgão Executivo para que este delibere sobre os seguintes pontos: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP;

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP. “ -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a necessidade de contratação da empreitada de obras públicas na modalidade de conceção/construção do “Cais de apoio a atividades náuticas –Rio Tejo; --

2. Considerando a informação n.º I-9138, da Serviço de Aprovisionamento; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de **151.140,00 € (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta euros)**, distribuído da seguinte forma: -----

-O valor fixado como parâmetro base do preço contratual para a elaboração do projeto é de **2.000,00 € (Dois Mil Euros)**, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor; -----

-O valor fixado como parâmetro base do preço contratual para a execução da construção é de **149.140,00 € (Cento e Quarenta e Nove Mil e Cento e Quarenta Euros)**, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

b) A autorização da despesa; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP;

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP. “ -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO-CONSTITUIÇÃO DE 17 LOTES EM CASAL DA IGREJA (ALDEIA) - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS (DECISÃO FINAL) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 8477/2024: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 874, datado de 28-02-2024, a intenção de declarar caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 31-01-2024; ----
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerentes	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
1/2002	8477/2024 de 24/04/2024	Santa Margarida da Coutada	Banco Comercial Português, S.A.	Casal da Igreja, Aldeia	Caducidade do Alvará de Licença Especial de obras Inacabadas	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a decisão final (em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA) de Caducidade do Alvará de Licenciamento no âmbito da obra supracitada. 30-04-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do Alvará de Licença Especial de Obras Inacabadas (decisão final). -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2024 - APETRECHAMENTO: INVESTIMENTO E OUTRAS DESPESAS | ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PARA DELIBERAÇÃO (2024/850.10.002.01/4) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 8958: “Paralelamente ao envio de candidaturas à Atividade Regular e Eventos no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024,

apresentaram as associações um conjunto de candidaturas a Apetrechamento (Investimento e Outras Despesas). -----

Sendo prática da autarquia o apoio de 25% sobre as despesas efetuadas, apresenta-se em baixo quadros com os pedidos por associação/ tipologia de apoio: -----

1. ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO: -----

OUTRAS DESPESAS: -----

Aquisição de partituras	800,00 €		
Aquisição de acessórios para instrumentos	500,00 €		
Reparação e manutenção de instrumentos	800,00 €		
Total:	2.100,00 €	Apoio 25%	525,00 €

2. CICO – CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO: -----

APOIO A INVESTIMENTO: -----

Sistema de som	1.570,50 €		
Flauta de bisel	299,00 €		
Total:	1.869,50 €	Apoio 25%	467,38 €

OUTRAS DESPESAS: -----

Transpositor para guitarra	27,90 €		
Livros e métodos	350,00 €		
Pautas de música	150,00 €		
Faixas de música	50,00 €		
Total:	577,90 €	Apoio 25%	144,48 €

3. CLUBE ESTRELA VERDE: -----

APOIO A INVESTIMENTO: -----

Fatos de treino (patinagem)	1.800,00 €		
Fatos escola (patinagem)	2.200,00 €		
Equipamentos de cicloturismo / ciclismo	1.500,00 €		
Total:	5.500,00 €	Apoio 25%	1.375,00 €

OUTRAS DESPESAS: -----

Aquisição de material e manutenção de patins	2.000,00 €		
Total:	2.000,00 €	Apoio 25%	500,00 €

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se que a presente proposta de apoios seja alvo de deliberação em sede de reunião de Câmara, devendo para o efeito ser objeto de redação da respetiva Proposta a fim de ser assinada pelo Senhor Vereador.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9051: “Em referência ao assunto supracitado e em adenda à Informação nº 8958 de 02/05/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo, cumpre-me informar que não foram considerados elegíveis, pelos motivos abaixo mencionados, os seguintes pedidos de apoio financeiro, tendo por base o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA): -----

CLUBE ESTRELA VERDE: -----

- Equipamento para Caminheiros / Passeios Pedestres: são consideradas despesas elegíveis para apoio financeiro apenas aquelas que resultem exclusivamente do desenvolvimento de uma atividade regular (artigo 12º do RMAA), pelo que, tratando-se de uma iniciativa com carácter esporádico, não se enquadra o mesmo naquela tipologia de apoio; -----

- Organização de Convívios de Pesca e Equipamento para Participação em Convívios de Pesca: sendo os convívios de pesca considerados eventos de índole recreativa (ao contrário da atividade federada sob a égide da respetiva federação desportiva), não se enquadram os mesmos na tipologia de apoio financeiro (artigo 13º, alínea c) do RMAA); --

- Manutenção de bicicletas: apesar de se tratar de uma atividade federada, não são consideradas elegíveis as despesas com equipamentos que não sejam propriedade das associações e coletividades (artigo 13º, alínea d) do RMAA), pelo que, tratando-se no caso de bicicletas cujos proprietários são os próprios ciclistas, não se enquadra o mesmo naquela tipologia de apoio.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----

2. As Informações nº 8958 e nº 9051, de 02/05/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere os seguintes apoios no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024 -Apetrechamento: Investimento e Outras Despesas: -----

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO: -----

Outras despesas - Aquisição de partituras; Aquisição de acessórios para instrumentos; Reparação e manutenção de instrumentos: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **525,00 €** --

CICO - CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO: -----

Apoio a Investimento - Aquisição de sistema de som e de instrumentos: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **467,38 €** -----

Outras despesas-Aquisição de acessórios, livros e métodos, pautas e faixas de música: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **144,48 €** -----

CLUBE ESTRELA VERDE: -----

Apoio a Investimento - Aquisição de fatos de treino (patinagem); Aquisição de fatos escola (patinagem); Aquisição de equipamentos de cicloturismo/ciclismo: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **1.375,00 €** -----

Outras despesas-Aquisição de material e manutenção de patins: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **500,00 €** -----

Mais proponho o seguinte plano de pagamentos: -----

Pagamento contraentrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa, os quais poderão ser enviados à Câmara Municipal logo após a realização da mesma e/ou no máximo até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

5.2 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO, ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2021/850.10.003/17) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 8269: “No âmbito do projeto “Médio Tejo em Igualdade”, promovido pela CIMT e que envolve os treze municípios do Médio Tejo, e que está na fase de Diagnóstico, foi solicitado ao município de Constância, a assinatura do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Constância. -----

A elaboração do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação visa a *promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.* -----

De acordo com a cláusula décima do protocolo, o mesmo tem a duração de quatro anos sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos. -----

Face ao exposto, coloco à consideração superior a assinatura do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação em anexo, sendo que o mesmo foi sujeito a análise jurídica, não apresentando qualquer objeção.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO:

“Considerando a informação com o registo n.º 8269, datada de 19/04/2024, bem como o Parecer jurídico exarado no movimento 3, do documento I-4501, datado de 07/03/2022,

ambos fazendo parte integrante do presente processo, coloco à consideração do Executivo Camarário, enquanto órgão competente, deliberar sobre a eventual assinatura do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta e oito minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

